



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0368

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 04/12/2019
Página 1 de 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 207/2019 – GM

“Republicada por incorreção”

“Concessão de diárias”

O Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal nº 1069/2018.

RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ	CAMPO MOURÃO -PR	28/11/2019	28/11/2019	1	REQUERIMENTO DE DIARIA, COM FINALIDADE DE VIAGEM A CAMPO MOURÃO - PR PARTICIPAR DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR .	“R”	35,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”
Quarto Centenário - Paraná, 28 de novembro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO II
EDIÇÃO Nº 0368**

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 04/12/2019
Página 2 de 7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021
revisado em Outubro de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada em 01 de Novembro de 2019, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º n.º 517/2015.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 construído em Dezembro de 2017 e revisado em Outubro de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário – Paraná, 01 de Novembro de 2019.

Vanessa da S. G. Paiva
VANESSA DA SILVA GONÇALVES PAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de
Quarto Centenário – Paraná



**ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE QUARTO CENTENÁRIO**
LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO II
EDIÇÃO Nº 0368**

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 04/12/2019
Página 3 de 7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada em 01 de Novembro de 2019, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º n.º 517/2015.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário – Paraná, 01 de Novembro de 2019.

Vanessa da S. G. Paiva
VANESSA DA SILVA GONÇALVES PAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de
Quarto Centenário – Paraná



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0368

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 04/12/2019

Página 4 de 7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada em 01 de Novembro de 2019, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º n.º 517/2015.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quarto Centenário – Paraná, 01 de Novembro de 2019.

Vanessa da S. G. Paiva
VANESSA DA SILVA GONÇALVES PAIVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de
Quarto Centenário – Paraná



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0368

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 04/12/2019

Página 5 de 7

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SALLA DE PROPAGANDA LTDA.

CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob Nº. 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado à Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e como **CONTRATADA**, a empresa **SALLA DE PROPAGANDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Apucarana, nº 4241, Quadra 48, Lote 06, térreo, Zona I, Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 03.136.036/0001-95, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO GARCIA REVESSO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob Nº. 6.742.331-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 958.744.619-49, residente e domiciliado na Av. Apucarana, nº 4241, Zona I, Município de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº. 142/2017 (Tomada de Preços n.º 006/2017-PMQC)**, de acordo com os autos do protocolo nº 1486/2019-1 e com parecer jurídico, nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade dilatar a vigência do contrato supra por mais 12 (doze) meses e alterar conseqüentemente o seu valor total.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º - As cláusulas abaixo passam a vigorar com as seguintes redações:

'CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA

O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período de 36 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei n.º 8.666/93 Art. 57, Inc. II.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de até **R\$ 487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**"



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0368

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 04/12/2019

Página 6 de 7

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 04 de Dezembro de 2019.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SALLA DE PROPAGANDA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO II
EDIÇÃO Nº 0368

Quarto Centenário – Paraná, Quarta-Feira, 04/12/2019

Página 7 de 7

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

Marcio da Silva Krachinski
Secretário Municipal da Fazenda